

TJJ
1º Of
Cx 004
0130

Centro de Memória
Unicamp - CMU

[illegible]

Di Antonio Roiz do Prado, e sua m.^a sup.^a e possuidores
em Comum com seus Irmãos de h^u pradio sito no termo
desta V.^a e q.^a ou verão q.^a herança de seus falecidos Pais, e em h^u s^o
pradio mora o Sup.^a com mais d^{os} Irmãos a Contee que
pertencendo outro Irmão do Sup.^a denome Raphael Roiz, e que
mora fora da d^a propriedade, vende a sua parte, se juntou com
o Sup.^a e sua m.^a feizeram com o Sup.^a e de facto aos
nove de Julho do presente anno de 1818, como he publico e notorio
fizerao o Sup.^a venda ao Sup.^a da parte que tinhão pela quantia
de 12 \$ 800 r. livres, e fiado p.^a h^u mes, e o Sup.^a obrigada ao pa-
gamento da dita, ficando em. Sup.^a entregue da Coutra Com-
prada, q.^a sempre possua, e onde morou, emora, como fica di-
to; e por q.^a de presente tem o Sup.^a satisffeito com o pagamento
da dita, e deseja tao bem satisfazer ao Sup.^a e este não q.^a ouber.
São os termos por-se odr.^a em deposito, e serem o Sup.^a e sua m.^a
notificados p.^a olevantarem quando theyparecer, pelo q.^a //

Depore te-crepeneup.^a de
pozitaris a Sec.^a de d^a Alm.
e abe mano

Morag

P.^a a O.^a Nuy Odr.^a Se sirva mandad por
a referida quantia em deposito, q.^a São 12 \$ 800.
bem como m.^a passas elp.^a p.^a q.^a q.^a Offal
de Justiza notifique ao Sup.^a e sua m.^a
p.^a virem levantar ad.^a quantia, e darem
quitaaç^a, e Comtando se ocumbtao,
Sejão litados com Ora certa na for-
ma da Ley //

Capeta? Sou Cantando de Morag
Republicano nesta villa de Jundia
liy nella e em seu termo Nuy ordi

ordinario con Surireas. Alcazar de Silves
abrime por ben de Elias con firmacion
de su Mage. Fielissima que Dios guarde
Frd

Mando a qual quer official de sentença
que diante mim sovrano que vnde este
mudo Mando do Reino por mandado sig-
nado em seu cumprimento e obediencia:
mida delle entrefiguem por duplicados
Perfeito Rodriguez do Prado a sua mu-
lher por todo o Caminho no leguimento
deito o qual a fim alumpres cal nas fa-
cas Dado e passado nesta ditta villa de
Iundiahy 7 de outubro de 1818 em Luni
D. 60 anno Quatro e Oitavo Tabelliao que
109 04 0000 Moray

Jy^{no}. Pibri do Espirito Santo e Virtual Al. Cayde
Vnesta v. Defundiaky Borpromizandae end. esco
dermoede J

D. 200. Certe Lib. e fasso texto que em leo com prim
com 65. ento dond. retro e Cupra fui donde nine emo
pg. ra Rafael Roiz do Brado por dado Conteudo
Soriguimento retro e supra es itij em
Cua propria pesa e na mul hel por dado Con
tendo nom andado retro e supra de feido e re
rdade do que dou fe e passo a presente Cer
to em por min Leixa e signada Jundiah
8 de Setubro de 1818 Jy nasio Pitir do Co
pirito Santo

Termo de Depósito

3

No Sete dias do mes de Outubro de
mil oitocentos e oitenta e cinco annos nesta
villa de Nossa Senhora da Fátima
do Juizadohy Comarca da cidade
do Sr. Paulo em o cartorio de Juiz
Tabellião aediante nomeado Sr.
Sendo ahy presente o Affey. The-
odorio de Almeida a qual Pedro pa-
integros da quantia de Duz mil = 120000
oitocentos e oitenta e cinco annos de Antonio
Rodriguez do Prado obregando-
se as Ley de fidei Depositario a que-
m eu Escrivo e note fiqui para
que de tal quantia nao dispunha
sem exprobar Ordem de Juiz
afim de fins promittes cumprir de pa-
ra Constar foy este termo que assigna
o depositario, eu Luciano Bueno co-
diro Tabellião que o escrevi
Theodorio de Almeida.

Prima

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Apud auct. gen. Larrin et Antonis Rodriguez de Ha
do. Sus. mather. Margarida Maria aos nullas
nooneas.

[illegible]

Granger

Centro de Memória
Unicamp - CMU

200

Expirante quod fecerit Rafael Rodriguez de
vado sua mulier Ignacia Francisco de
nilla nomen

[illegible]

Deus

Handwritten text in a cursive script, likely a religious or philosophical treatise. The text is written in a single column and is partially obscured by a large, dark, wavy line that runs vertically down the center of the page. The ink is dark and the paper is aged and slightly discolored.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

29

Aos treze dias do mes de Outubro do mil
 e oitocentos e oitenta e cinco anno nesta villa
 de Juiz de Fora com a validade de Sae
 Paulo em o alvarao de muiro Tabelliao
 assinante no meo. Sendo ali presente
 este Autor com vista a Antonio Jose
 Pereira Ramo Procurador do Rev.
 Raphael Rodriguez da Silva e sua mu-
 lher e para o Consta. foy este termo
 em Luciano Bueno de Oliveira Ta-
 belliao que o escrevi

com vista a Ramo
 em 13 de 86. de 1885

Antes deduzir o q. com Vem por parte dos
 Reus contendo. Requeiro que o J. pres-
 te fianca as cusas na forma da Ley e sen-
 to da Carta da Supplicao de 16 de Junho
 de 1788: penna de q. a Sim onao. com
 pendo. Ser o R. ab. do vido da Estancia
 na confirmacao q. diz que o. a sento fin-
 do q. seja hu termo q. sotto deve assignar
 p. a foresta da esquerda da fianca e q.
 q. assim se detemine de com h. a supre-
 sentes. autly com claus. e por test. por no
 va vista

Procurador Antonio Jose Per Ramo

Datta

Aos catore dias do mes de Outubro do
 mil e oitocentos e oitenta e cinco anno
 nesta villa de Juiz de Fora com a
 validade de Sae Paulo em o alvarao
 de muiro Tabelliao assinante no meo.
 Sendo ali presente Antonio Jose Pereira
 Ramo Procurador do Rev. Raphael Rodriguez da

Rodriguez do Prado e sua mulher
mestres doado este Autor com seu
costa e outro, e para com tanto, e este
terno de Luciano Buenos de Oliveira
Teófilas que o y awei

Digo como me da a minha carne
 na tua que te e supposto e larado em
 o clatorio de um Tabelliao adian-
 te nomeado. e sendo o why faze este
 Autor com o furo do juiz ordinario.
 is o clapias. e em Cortes de Ma-
 ay para a velly de fiv idague the
 pareced de Antia e para Any tar
 faze este termo me Luciano Bueno
 e odia a Tabelliao que oy oviy
 Los

Sapitg Jaca alota
Morales

Publicas

Aos Catorce dias do mes de Outubro
 de mil oitocentos e oitenta e cinco nesta
 villa de Lagos da Comarca da Leiria
 de dhas. Autos em publico Audien-
 cia que se fez party com seu Pro-
 curador e farinos e estava em
 dha. Audiencia o Juiz ordinario
 clausulas e o clausulas e o clausulas
 Com mays Escrivas de seu cargo
 adiante nomeado nela por dito
 Juiz foi publicada sua Sentença
 Interdictoria e de mays mays
 de mays e guardasse com seu
 Na de Cumtem e de dha. e de
 publicadas foi in proforma de ambas
 o Procurador das party e par

e para a Loureza fays este termo
 tratado da Sembrança por mim tom
 ado no Portalelli della a agualme
 e por to e de onde fays a agual o ha
 me por extinto e Luciano Bu
 eno e Severio e Sabella que oyer
 uij

Servus fidem

[illegible]

Quero de viver e sabedoria que
 o meu amigo Frederico de Mon.
 da

Joaquim Antonio Pereira
Antonio Guadalupe de Almeida

De Vries

e for ~~...~~ Simo dia domy de c.º.
 vmbros de mil oit. Sentes e oit. annos
 neta villa de Luindalhy comarca da
 cidade de São Paulo em o lartorio
 de mil e Tabelliao addiante nomeado
 sendo ahy fago este Autor com vista
 do Antonio Jose Pereira Parnoy Procu-
 rador dos Reos Rafael Rodriguez
 do Prado e sua mulher e parte con-
 tra fago este termo eu Juiz de
 Ouvidor de Oliveira Tabelliao que
 o ybruy com vista a Parnoy

Only tanks, live expiencing direm of the
notified, pela melhor forma de dir. o lig.

Ordo Reg. inga-
non sed magis dr.
denario q' citou
imprunte, p' q' tanto
mais abiande hum
Luro, vinda anuim^{no}.
mas nove para o
eas proov^o, em
o Contracto filow
detodo agerpeisado:
Ord. Liv. S. H. 2
in pr. abello
Priv. Lurtit parr.
Civil. lib. 4.º W.
3. S. 14.

Capitolo 8.º. Lib. tit. 4.º. pr. he nulla cosa vendida
calionnata se ben de raira per homini. Cetero
sem oborga de sua m.º. con tanto p.º. y enjete
na publicia.

2.
P. 2.ª. A conta e mostra de nos ter ha
vida q. scriptura publico para celebração de
Contracto allegado e mda da obtoza da P.
Embq. equal Contracto p. i. p. m. q. e ver-
ta em luy de mais sem a mencionada obto-
za, he nullo, e como tal nenhũa effeito

As partes q'ora constar faser este
termo de levantamento de medição
estahida da Limbranca por meio
tomada em o Partuculo delloy a que
al me reporto e conde para aquid
o dany no istimo de Luciano
Bento de Oliveira Tabella q'ua
oy eruy

Luciano Bento de Oliveira Tabella
do publico Judicial enstahy em a
mupor nsta villa de S. Indiaty
nella e em seu termo por Provis
de sua Magestade Fidelissima que
D. 3. de J. A.

D. 200

Certifico que em virtude do Manda
to de levantamento de medição citi
em sua propria pessoa a Antonio
Joze Pereira Ramos para ver sua
Intençy na enquerias por par
te do d. d. d. d. Antonio Rodriguez
do Prado e sua mullher de que se
Luitzo e se foy de verdade em se
do que passo aporante que a sigro
villa de S. Indiaty 18 de Novembro
de 1818

Luciano Bento de Oliveira

D. 200

Attesto dany na forma citi a Mano
Joaze de Oliveira e Provedor
do d. d. d. Antonio Rodriguez do Prado
e sua mullher para ver sua Inten
çy na enquerias por parte do
d. d. d. Rafael Rodriguez do Prado e sua
mullher de que se foy de verdade e se foy
de he verdade em se do que passo
aporante que a sigro villa de S. Indiaty
18 de de de Novembro de 1818

Luciano Bento de Oliveira

Informe a Jlos P.P. arto 10º pº Juy. Term. se viva
vamos a Jlos don haver pº assignada a 2ª dilacão, e va-
do da primeira deferida, segund as ordens das Autor.
Dilacão

Uyda a Uyda

ce p^{re}signa

Sanctus Deus, Ite Missa

...from several Southern
States. (P. 11)

Wheat

Ep. 16th

Conseguencia de desparar de um. para a
responder que los dños Costa y de las adia
alrededor de Asturias para verendrar los
temunhos os RR. etc. etc. media de agto de
comenta mes por tanto se ha de no deprovi
menti por estar dentro de de llaman he
aque pongo as ponde avon a mema que
mandara aque por feruido de de he 27
de Nov. 1818

De Crevan no Consuem. Raym. dat. 19. Maio

Chaymundo da Silva Prado Corvoan
Deputado nesta villa de Lancianhy
nos Provas de sua Magestade
de la ma que Luis Garde W

Este fue que Cytey em suas proppias
pessoas de Manoel Inaquim deo das
nuysa procurador dos Antos e Anto
nio Jose Pereira Ramos procurador
dos seus todos para serem juraes
temunhas na segunda delasam con
sidada de sine dia de que se trata
essa para aque heras Lydas de
seus heridade em se do que pro
represente Lancianhy e de do quem
bro de 1818

Chaymundo da Silva Prado

Deputado.

Aos vinte e oito dias do mes de Abril de
mil e oitenta e tres annos
ta villa de Lancianhy no Reino de Portugal
e de Alentejo comarca da cidade
de San Paulo municipal de Lancianhy
na qual se feitor party e as seguintes
procuradores faciendo estava na laza de amendo
da sua residencia o Juiz ordinario Sargento mor
com migo Escrivão de seu cargo D. Maria da
modicante no mado a hy de foy e de Amada
de Aguiar e do D. Manoel Inaquim de Lancianhy
e de Lancianhy Procurador
quid se em trou set de Mano
el Inaquim Barboza pro Cabeça
de sua Mulla Joana Rodriguez
de Jose Rodriguez do Prado com fuy
tor de Jose de Lancianhy este filho da
falida de Margarida Maria da
quilly de Antonio Rodriguez do
Prado ta seu falido e de Lancianhy
tanius dos muiros e de Lancianhy
dos Rafael Rodriguez do Prado

Prado sua Mutter para a fazerem
ahumy Artigos de Habilitacao Com
Credenciais dos ditos Falecidos Antonio
Rodriguez da Prado e sua Mutter
Margarida Mara Com Comtave
dase deitacao puly pro uluracao
iterno de tutoria que apresentava
deguencia formo de humy aprego-
ador nas Comarcas de o mendo
em sua na de fuy tuespe, honore
o dito Fuy a ditacao pro fuita calura
da idsegundo de juntaca as Prou-
curacao iterno de tutoria auctor
de Notificacao que vira cada entre
os seus credito Falecidos e ditos Com-
tave vista para formo de ditos
Artigos Com apote de os apresentad
na primeira Audiencia, a que
fendo visto e ouvido puly do dito Fuy ma-
ndou apregoar aos seus puly Portuo
Manoel Baptista de Oliveira o q-
ual sapify fahendo Logo de baicho
de pynha Com pynha e os seus mudo
dise avista da que hove o dito Fuy
de baicho de pynha pynha ali-
tacao pro fuita calura de de baicho
do segundo mandou que de juntaca
as Procuracao e iterno de tutoria
Falecidos e de deitacao aos luy-
tivos tutor de Notificacao e fahere
Com vista para formo de humy
Artigos de habilitacao para Com-
tad fahere iterno de Leguenciamto
de Audiencia e trahida de humy
Simbranco pro mudo tomadado
Portuo de de luy a qual me legu-
to de mudo pro a que o luy
pro iterno de luy Com
de luy Falecidos que a que

Termo de Ajuntada

Nos, o Sr. Juiz de Maio, em
oito de Junho de noventa e nove, nesta
villa de Iundiahy, Comarca da
Cidade de São Paulo, em o lante-
rio de meu Tabelião addiante, no
meado do termo ahy em observancia
do Mandato de V. Ex.ª de 1.ª de Junho
de 1799, a este Juiz, a este Juiz, a este Juiz,
Termo de Tutoria. Dequien-
to Com. de de Citacao, aqui tudo
he aqui addiante. Seguindo para
contar falo este termo de Ajuntada
da m.ª de Luciano Bueno de Oliveira
na Tabelião que oylevi.

Go
2

Bramos

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Baruer

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Agradanta que faren Manuel Sanguino Bar
 tozo i sua Mother Joana Rodriguy as nullas
 no meados

[illegible]

Brasão

Centro de Memória
Unicamp - CMU

D.ª Maria Ribeira do termo desta V.ª que falecendo sua
filha Margarida Maria Carada q' era com Antonio Roiz
do Prado, falecendo ao mesmo tempo o d.º seu Genro, Juiz
do p.º concluir hui pleito que travia com Rosuel Roiz; e
como da d.ª f.ª da Sup.º ficou hui f.º de menor idade de nome
Joze este herdeiro legitimo do restante de todos os bens nomeações
depois de pagar as dividas p.º tanto he preciso p.º certos leg.º
que pretende, se for preciso q' V.ª de Autor ao Netto do Sup.º
p.º assim continuar ad.º pleito que se acha preterido p.º 09 //

Nomeio p.º Tutor a
Joze Rodriguez ogial
prestara juramento
perante mim
F.º Meda

P.º Villalobos de Silva nomear o d.º
Autor, emendado q' o Esc.º Lavre
os termos e Autor q' necessarios fo-
rem E //

CR. 116.º

Raymundo da Silva Prado Corraes
do Ojeleom nesta villa de Landa he
por nome da sua Magestade
Realissima que deo o p.º 09 //

Certifico que no p.º 09 de Rodri-
gues Rodriguez ogial do Prado
para perante o herdeiro
Joze prestar juramento e governar
tutor do Ojeleom, de o d.º de he
verdade em se do que p.º no p.º 09
a que a sua Realidade he 19 de p.º de
1819 Raymundo da Silva Prado

Dium Manuel Joaquim Barbosa & Cabecam.
 de Juana Rôir; e Jôe Rôir do Prado como Tutor de Jôe me-
 nor f.º da falecida Maria, aque les como herds. do falec.
 Antonio Rôir do Prado, e ente do falec. do Margarida;
 que para Correr seus Dividos nos hua Causa de Notifica-
 ção que Versou neste Juizo entre partes afalec. Rafael.
 Rôir e sua m.º e ente de outra parçada e faleceram ditto
 Rafael digo faleceram ditto Antonio Rôir do Prado, e sua
 m.º Como os Sup.º como herds.º deley falecidos, p.º
 poder continuar a referida Causa sua. Curo he prprio
 abilitarem Jôe f.º q.º chamado afiuro pelo Rôir;
 como enter impetruado dos Sup.º a fundação praticação
 J. Danto //

J. Danto
 Ferr. //

P.º ass.º J.º J.º Ord.º J.º J.º
 mandas passar a M.º p.º invet
 tude dele serm Cidades Rafael
 Rôir e sua m.º e qual q.º e f.º
 de Justica e.º faleceram a hum
 Artigos d.º Abilitação e p.º
 nos h.º da Causa e que aluata
 a Causa e junto ate aq.º
 de continue Vinda aos Sup.º onde
 sua Procurador e.º formarem J.º
 Artigos, como ditto he //

O Sargento-Mor J.º J.º J.º
 vira Republicano nesta villa de
 Fundiahy nella e em seu termo

terno Juiz ordinario apertente a
nosso Juiz Juiz deas e Alcaide
livres e livres pro bon da Elheia
e bono firmacao de sua Maye Fi-
delissima que Deus goe. Jra

Mando a qual que o offi-
al de Cartila que ante mim
seu que vende este minelha
nao sendo por mim designa-
do e seu compromisso e ob-
servancia delle e item a ob-
servancia de Rafael Rodriguez do
Prado e sua mulher por todos
contendo no requerimento e letro
aque alem alumpado. A qual
faça Dado e apado no da dita
villa de Juiz deas a 24 de Ab-
ril de 1819 Eu Luciano Bu-
nos de Oliveira Tabellaes que
creio

For. Jra

Luciano Bu-
nos de Oliveira Tabellaes
daquelle Juiz deas e Alcaide
nosso mata villa e seu termo por Pro-
vira Jra

Certeiro de que pro Carta de quetio
deputa pro al Citu a ob-
servancia de Rafael Rodriguez do Prado e sua mulher
por todos e contendo no requerimento
e letro de que Juiz deas e Alcaide pro do que
hura Citu e referido he verdade e
se da que pro a poremte que asigno
villa de Juiz deas a 24 de Abril de

D. 200 1819
pg. mm

Luciano Bu-
nos de Oliveira

For sig. daq. domy de Maio de miloi
to. Ant. de d. nove annos n. sta
villa de Juindahy. Comarca dali-
dade da San. Paulo em alar torio
currim. Tabellias do d. ante nome
ad. ce. t. do a. h. f.aro. e. ter. Ant. do m.
vitta a. Manoel Joagim de Oliv-
eira e Procurador do. Habilitando. Ma-
noel Joagim Barbosa e sua m-
ulher de Jo. Rodriguez do Prado
como tuto. de Jo. Inno. q. par a
contas f.ao. este termo ad. Lucians
Aguero de Oliveira Tabellias q. d.
o. g. r. v. i. g.

Com vitta ao Liviro
ao 6 de Maio de
1819

Por Artigos de Habilitação do. m. o. Habilitan-
tu. Manuel Joag. Barbosa p. a. b. u. a. d. f. u. a. m.
Joana Roiz, e f. o. e. m. e. n. o. r. p. s. u. o. Tuto. Jo. e.
Roiz. do Prado, contra o. habilitando. Rosa
e Roiz f. u. a. m. o. s. e. q. u. i. n. t. e. n. u. t. a. o. u. n. a
melhor forma de Direito

C. e. N.

Que Antonio Roiz. do Prado, ja falecido, teve hua fi-
lha Natural de nome Joana com Antonia de Muiro, tao
bem falecida, sendo ambos de qualid. q. tyodião rec. eber
em Matrimonio. Orden. L. 4. Tit. 92. in prime. Cuj. filha Joana
se acha hoje casada com o habilitante Manuel Joag. Barba.

Que falecendo tao bem Margarida Maria m. o. do d. f. e. l. d.
Antonio Roiz do Prado, deixou hu. filho de nome Jo. e. d. m. e. n. o. r.
idade, aquem Como legitimo herde. de sua falecida e Baydog
aella pertenceer nomeação dos bens q. f. i. c. a. r. a. o. e. f. a. l. u. i. n. t. e.
dos falecidos, a siua tutor.

O. que estando pendente hua decisaõ de notificação q' inter-
puserão os faleriões Pay dos habilitantes Antonio Roir
do Prado, e sua m.^a Margarida Maria, Contra sua formaõ,
e Cunhado Rafael Roir, e sua m.^a sobre arrenda de hua parte
do Sítio, terras, q' lhes ficou p' faleriões. da ellay deles Act.
Alb. e que faleriões Antonio Roir do Prado, e sua m.^a
estando ad.^a Laura emprova, e sem que se verificasse variação
de parte a parte p' senão Concluirem as Inquirições, em
menos juntas, dererem afinal, e ser sentenciado; para
cujo proceguimento querem os habilitantes provas seg.

O. que he tão verd.^e conhecer a faleriões Antonio Roir
do Prado, a Joanna Roir m.^a do habilitante p' sua filha,
que faleriões Antonia de Almeida e dispendo ad.^a f. Joanna
dimenor id.^a foi esta recolhida p' seu Pay Antonio Roir
pela conhecer sua f.^a consurova em sua Companhia Cri-
ando-a, e alimentando-a de todo o necessario, como he pu-
blico, notorio; tanto a fim a Conhecia p' sua filha
que elle mesmo Ant.^a Roir. foi quem tractou com o habi-
litante a Parar-se com ella, aparelhando papuiz, e fa-
zendo as despesas necessarias p' se receberem um Matri-
monio, como com f.^a se receberão. e serem de apr.^a
vida marital. Bem como o habilitante foy menor he
filho legitimo de Margarida Maria, e de diferente Pay,
p' que quando Parou, Já trouxe, e he publico não ser de
Antonio Roir; p' ipso São os habilitantes herdeiros legi-
timos dos faleriões e aos meunos Competem todas as ac-
ções activas, e passivas que competião a seu faleriões
Pay, e Com os habilitantes deve proceguir aprer.^a accão
de ser f.^a e da.

E meijos hermos, e Conforme aos de Dir.^a se deve julgar
aos habilitantes, habilitados herdeiros dos faleriões Antonio Roir
do Prado, e sua m.^a Margarida Maria. não só para herdarem
seus bens na parte q' a cada hui tocam, como p' com elles
se proceguirem os termos da prer.^a Laura. Dorefferido

P. R. e C. de Inst.
Com os protestos ne cess.^a
e clausulas salutaris.

A. F. P.

C. C.

Juro de Calumnia P. cor Manuel Joaz de Roir.

Quarta

No decapite dia domy de Maio de mil
 oito e setenta e nove annos nesta villa
 de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
 Paulo em S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
 aodeante nomeado sendo ahy em obe
 servancia do Mandato de Adjuvancia
 Jaco inty Autor conduita a Ignacio So
 aquim de Santa Anna e de S. J. de S. J.
 ou Curador dos Pecos Rafael Rodrig
 uy do Prado e sua m. m. m. m. m. m. m.
 Comtad Jaco inte ter nro Eu Luciano
 Bruno de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
 exm

conduita a S. J. de S. J.
 em 17 de Maio de
 1819

Centro de Memória

Contrario por negacao os Artigos de
 habilitacao § 15, e figuem em pro
 va, a vista da qual dirai a R. R. Ati
 culados o que they convier em tempo
 te. Antonio Jose Per. Amor

Quinta

No decapite dia domy de Junho de mil
 oito e setenta e nove annos nesta villa
 de S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
 Paulo em S. J. de S. J. de S. J. de S. J. de S. J.
 aodeante nomeado sendo ahy por Ignacio So
 aquim de Santa Anna e de S. J. de S. J.
 ou Curador dos Pecos Rafael Rodrig
 uy do Prado e sua m. m. m. m. m. m. m.
 Comtad Jaco inte ter nro Eu Luciano

para constar faze este termo de habido
de humas lembranças por mim torreado
no Partacollo de huy aquilante e quarto
e condempna aqui o dante por isto
co do Luizano Bueno de Oliveira Jo
bellias que ay crey

Luizano Bueno de Oliveira Tabellias da justia
Juiz de huy e do huy emay amixa nesta villa
de S. Indiohy de S. Germs poa Provincia
pa

Certifico que em virtude da Interben
toria do Sr. Cito a Ignacio Joazeiro
da Santa Anna e Oliveira Procurador
dos Autores habitantes Manoel Joaz
uim Barbosa e Jose Rodriguez do Prado
como tuto de seu menor para d. a. de
tem entes por prova dos Artigos
de habilitacao de que fizeoiente
o testamento de vinda de em fado que
presto o pre sente que a fizeoiente villa
de S. Indiohy 19 de Junho de 1819

Luizano Bueno de Oliveira

Item da mesma forma Cito a Auto
ris Jose Pereira Ramos Procurador
dos Autores Rafael Rodriguez do Prado
e do Mutha para ver de sua f. e tem
entos apertada por parte dos Auto
res habitantes de que fizeoiente fizeo
o testamento de vinda de em fado que
presto o pre sente que a fizeoiente villa de S. Ind
iohy 19 de Junho de 1819

Luizano Bueno de Oliveira

Antada

No vinte e tres dias do mes de Junho de mil
 seto cento e oitenta e nove annos nesta villa
 de Nossa Senhora do Governo de S. Paulo
 ahy camara da cidade de S. Paulo
 em casa de Morada do S.uy ordinario
 o Sargento mór Joze Maria da Cruz Thom
 ada onde se habelliao aodiante no
 mudo fui vindo para effecto de ser
 em inquirição a Terceira e ahy apr
 untada a parte dos Autores ha
 bititantes Manoel Joazeiro Bar
 bosa por Cabeça de sua Mulla e Jo
 na Rodriguez e Joze Rodriguez do
 Prado como Autores de Joze Menor
 as quoy vas Juramentada e inquir
 idas e preguntadas pelo dito S.uy e
 S.uy ditos e ditos por mim e por
 mim S.uy nomey e por mim e por
 naturalidade e officio e ady elen
 tury tudo he o que aodiante se seguiu
 e para constar fazeo este termo e de
 ciano Bruno de Oliveira Sabelliao
 quoy e S.uy Joze

Manoel Moreira Borja do S.uy
 natural da villa de Cuiabá em
 rad e no termo desta villa que vive
 de S.uy camara da cidade de
 S.uy de vinte e tres annos de S.uy
 mulla a quem o S.uy Joze
 the de S.uy o Juramento dos S.uy
 tor e S.uy e S.uy de
 S.uy em que por sua mulla

dirigida sob Curyodaqual the foi encare-
 gado deger. Quer ifil omento de carape
 avouda do ger. soube e pory untado
 the fore e curido. por the o dets per um
 onto debaixo delle apin prometes e
 mpris edoluntune disse qrad e bend othe
 pory untado pils em theudo. na itey
 do Artigo de habitacao dos habiti-
 tantes que todos the foras de carado, por
 the fuy ao principio disse the fute
 munda que sabe por ouis e fute virunho
 do fute. Antonio Rodriguez do Pra-
 do que Joao Rodriguez havia fute fite
 e que vany vany quria que the fute
 unha carape corolla sabe. tao ben
 ger esta fitea tive antey de fitea
 com Antonia de curia tudo sabia
 por ouis ao mym fute. Antonio
 Rodriguez do Prado emay
 e fite disse ao fite disse que sabe
 por ouis que esta Joao Rodriguez
 de fite corolla cor o habitante
 Manoel Joaquin Barbosa emay
 vany disse chate atercio disse digo
 pory fite ao principio Artigo emay
 vany disse do principio ao fite
 disse que sabe por ouis que fite
 vany tao ben adita Margarida Ma-
 ria Muthu de fite Antonio Rodri-
 guez do Prado tao ben disse ouis
 vany fite de m m fite de m m
 do de curia vany disse ao fite
 disse the fite em unha que sabe
 por ouis que fite fite fite que
 ter que o fite Antonio Rodriguez
 do Prado e sua Muthu e Marga-
 rida Maria fitea pory untado
 apas de fite fitea fitea

Ar.
D.C.

2^o

J. H.

30

Seu Inmortal eunkado Rafael Rodriguez
 do Prado sua mulher sobre a vida de
 huma parte em puer Cito e terra que
 My fize no saluimento d'elles Pais
 que saluindo tao ben Antonio Rodriguez
 do Prado e sua mulher ante a fize a
 quito Causa emaginas d'esse as quanto d'esse
 que sabe no ver couvir ao my no salu
 do Antonio Rodriguez do Prado que Joana
 Rodriguez herdeira sua filha que atinha
 seu fidei para sua compranhia e que
 a fizeo Causa com o habitante Ma
 noel Loquior Barbara e sua fizeo
 ben na my no forma que Lou Me
 noel he fizeo de Margarida Maria
 de fizeo Pais no quando Ma de Co
 mo de fizeo Antonio Rodriguez
 do Prado ja a trouxe e emaginas
 d'esse d'esse as quanto mada d'esse no
 fizeo de fizeo e fizeo. He fizeo seu
 amonto no achad com de fizeo ti
 nha de fizeo com de fizeo que
 Luciano Buro de fizeo e fizeo
 fizeo que e fizeo

1.^o
G.

em estado de quibem effilmente del
arapla avordade do ynd southe e yrey
em fado the foy e luto pro elle adito pro
ram into debaicho delle a lio pro me
tu lumpyris ido eustume d'esse nada
sinto the puyuntado pelo brothendo
nos itery dos Artijon d'habitacão
dos Artijon que todos the foyas d'ela
rados pro the luy as puyunir D'esse
the luyunir canha que sabe pro vir que
ofaludo Antonio Rodriguez do Prado
tinha em sua companhia humo fi
lho natural de nome Joao e que

2.^o

esta seacha hoje Carado em o habili
tante Manoel Louguir Barbosa
maiz na d'esse clerte as segundo d'esse
que sabe pro vir que ofaludo Marg
arida Maria Muthu do ofaludo Anto
nio Rodriguez do Prado tas segundie
pou hum filho de nome Joao de
menor idade em maiz na d'esse d'erte

3.^o

as tercio d'esse que sabe pro vir
que ofaludo Antonio Rodriguez
do Prado sua Muthu tinhas hum
afas de notifiçao com Rafael Ro
driguez do Prado sua Muthu sobre
humavinda de humo parte em
hum Citio e terra que the havia
fiado pro faterimento de luy Pais
e que erty Antonio Rodriguez
do Prado sua Muthu faterias
antey d'afind as aquito afas
maiz na d'esse d'erte as quarta

4.^o

D'esse que sabe pro vir que do
ofaludo Antonio Rodriguez
do Prado tinha em sua casa
sua filha Joana Rodriguez

21.
Rodrigo e seu pro lousa da sua
filha da casa com o habitante Ma
nos Louguir Barbosa seu como Lou
guir da filha de Margarida Maria
de diferente Pais e seu quando se la co
ja atropo. Que fizo as seguintes dize na
da pro se de espirito e mais nas dize
sua o Me. Lido e Juramento pro
achar como de qto tenha se asign
ou com Me. Lido e Juramento pro
nas sabas e Juramento de Lido e
reusa. Tabellas que os e mais

5.
Atmado e seu de Joo. Barbosa
J. A. 3a

Miguel Cardoso Cardoso natural da
villa da Bahia emorado no termo
della villa onde vive de sua favela
na ditta e de qto se ter qe curante
e seu Anno. Vertem e mais a qum
e mais seu de firo e Juramento
de os Santos Evangelhos em hum Li
vro d'elley em qum pro seu nam
d'irrita sob Cargo de aqua e firo
em emgado de qum e firo e firo
nte de la e firo. avidade de qum
sua e firo e qum e firo. firo
e firo e firo e firo e firo. firo
to de la e firo e firo e firo. firo
tes e firo e firo e firo e firo. firo
na e firo e firo e firo e firo. firo
pulo e firo e firo e firo e firo. firo
Artigo de habitacao de os
e firo e firo e firo e firo. firo
e firo e firo e firo e firo. firo
e firo e firo e firo e firo. firo

1.^o

ao primiro disse elle Yestem unho
que sabe pro d'auget do Galindo Antonio
Rodriguez do Prado que Isaura Rodri-
gues sua filha com Joana d'igo
com Antonia de l'ira e sua afuera
Carad com o habitante Manoel Joa-

2.^o

quim Barbosa maiores disse deste
arceyundo disse que sabe pro uo que
afalindo Margarida Maria de uia
ra tas seu hum filho natural de
uome Lou d'umeno id ade de disse
rente pay mais nas disse deste ao

3.^o

tercio disse que sabe pro uo que
Galindo Antonio Rodriguez do
ado seu Muthu Margarida de
aria anty de l'ira e sua hum
afua que traxio com seu Irenas
Profect Rodriguez seu d' Muthu
sobre avind d'huo parte de hum
ceto terray que the fizarao pro

4.^o

Galindo mto de l'ira Pay mais
nas disse ao quarto disse que
sabe pro uo que o Galindo Anto-
nio Rodriguez do Prado Logo deu
theo a Joana Rodriguez para
sua companhia a l'ira e sua
com todo o mais que a fiera
Carad com o habitante Mano-
el Joaquim Barbosa com l'ira
disse que Lou muno he filho
legitimo de Margarida Maria
de l'ira e sua Pay mais nas disse

5.^o

deste ao quinto disse nada pro
se de l'ira e sua the l'ira
seu Irenas pro actad

achad como de qto to tinto ad casti
 qno u low elle Iuy low humo
 cry pro nas sabed y exceder
 Luciano Bruno de Oliveira
 Gabellias qnd ay cruy
 Amade cryd Miguel de Cordoro

N.º 32

Comtendy de autor de
 vinte duas mil e setenta e
 setenta e cinco mil e
 do. deve pagar a taxa
 de 200 lig de duplote a lenda de Jundi
 Jundi Jundi 23 de Julho de 1819
 29 de Julho de 1819
 Amade cryd Miguel de Cordoro

Unicamp - CMU

Jos. de Brucharias

Aos vinte e tres dias do mes de Julho
 de mil oitocentos e oitenta e nove annos
 nesta villa de Jundiaby Comarca
 do Condado de Sao Paulo em clarto
 rio de encier Gabellias addicente
 nomeado sendo qly faço este
 Autos com chery as Iuy ordin
 aris a sargento mro João Maria
 d'alby Amade para d'ally di
 foy is bem the p'ncipal de Jundi
 iguara Comtendy faço este termo
 em Luciano Bruno de Oliveira
 Gabellias qnd ay cruy
 e for

Julgo

Abertajepublicadog eguad Junta
pe ad deputivos e dutor eguad se
repe. Com vista as party para
derrem a final y para constar
faro este termo de deyrimento
de eudencia extrahida da
Lembranca pro mui tomada
no Partacotto deffayagual
me de pto de onde ajei o da
n sui pro is tino no Luis
ano Bruno de Oliveira Sub
elliao quoy cruy

Termo de eudencia

Por vinte e oito dias do mes
de Julho de mil e oitocentos e
oito annos nesta villa
de Fundacao Comarca dali
da de Olulao Paulo em alarte
rio e mui Subelliao a o deian
te no mado e mado ahy em
em observancia do Mandato
de eudencia de e Supra de
ntes arty e dutor as inguir
e oing e de e dutor e de e
ra constar fado este termo no
Luisano Bruno de Oliveira
Subelliao quoy cruy

Amud

Joze Correa Pique

Page 30

Miguel Cardoso de Oliveira Emem
gratos Carado natural do Estado de São
Paulo de 1847 bayo metamorfoz que
vive de sua Lavourea diuidade que tem
ter quarenta e cinco annos may sume
nos teptemunha aquiem o mesmo da
iz de firois ojeramento dos tantos
Evangelhos emodicos dehes conque
por sua maom disuta o heragado
qual facimeamego de que hem
fictamente tem dolo enim malicia
de la sara uacidade que louben

Capitol (Roi),
ma M^{re} von
Ludwig an den
König 9. 1. 1841
podium aber
in o. Pitis

Communitas
os deo humi
criminoza subra
em vender hu-
ma corva ali
veras penas.

[illegible]

[illegible]

Salvador de Oliv. a Prado

1782

Leonel Rodrigues de Gaj Lorenco Branco
 carado natural da Freguesia de Vargem
 invista morador que sendo de sua pessoa
 e idade que de pta. de vinte e cinco annos mais
 acumulado. Testemunha a quem amos
 deus e de sua juramento dos Santos Evan-
 gelhos em nome de deus e de sua
 maom devida sobe a seguinte theoria
 meque segue bem e se forante de clara
 e a verdade que soubera e perguntado
 do thesouro e de deus e de deus e de deus
 narrando de deus e de deus e de deus
 meque e de deus e de deus e de deus
 da e de deus e de deus e de deus
 e de deus e de deus e de deus
 e de deus e de deus e de deus

João
 1763
 Aos oitavo de
 maio de 1763
 aos tutores a
 sua p.^a por
 não serem
 sumptuosos...

Com justissima Taxação propozerao os fidejussor Al.
 Antonio Chon do Prado, e sua elbuther e Barganilha elbana,
 appor. causa contra os Reos Rafael Roim do Prado, e sua
 elbuther, pois q. tendo lhes estes vendido pela q. de 128800.
 apr. que posera tocar lhes no Vitis, que em commun por-
 subia q. heranca de seus fidejussor Pais; aya conveniao fi-
 derao no dia nove de Julho do anno proximo pretento de 1818,
 com aq. de de hum mes, obrigando os Compradores
 a pagam. da Viza, o que cumpriraos sem delonga, como
 tudo expetia o Requerim. p. os R. B. naõ so abusavao
 da perfeiao do seu Contrato; mas ainda passavao a vender
 as m. terras segund. vend. a Jose Rodriguez da Silva,
 e apanor. the Escriptura dellas, como m. de Appenso.

Estos os Jurisconsultos, e ainda m. les q. tem al-
 guma instruaõ p. reconhecer, enao podraõ negar a
 perfeiao daquelle Contrato, naõ so pela conveniao da
 causa certa, vendida p. certo, e determinad. p. certo, como
 pela tradiao della, p. isso q. ann. estavam os Compradores
 na posse do referido Predio: Ord. do S. A. M. R. in pr., ene-
 nhum dos Contrahentes em tais circumstancias ja podia
 afastar-se do seu Contrato, sem consentim. do outro, sem
 suahir nas penas impostas pela m. Ord. a q. q. abrang
 q. d. r. aõ.

Para total conveniemento do Reos, de seus
 fidejussor, ouzamos o que a supra citada Ordenaõ es-
 creve o Jurisconsulto Paschoal Jose de Albiõ nas
 suas Justel. Jur. Civilis S. 4. M. 3. S. 14, idia anim. ibi

De essentia igitur hujus Contractus non sunt nec rei
 traditio, nec solutio, nec Scriptura, neque auctoritas;
 perfecta enim est venditio, et statim utrinque nas-
 citur obligatio simul ac de re certa pro certo pretio
 convenit ex cit. Ord. M. R.

Como

Como porém supponho, que os R.R. disarão de
seu ponto na Lingua Latina, eu, para uma melhor intellig^{ca}, e
de seu m^o. Contratto, passo a traduzir a Authord., que foy *Strany*
cripta, e he a seguinte, e diz assim ibi=

Não he pois da essencia deste Contrato nem a tro-
ca da coisa, nem a solução do preço, nem a aliq-
tude, nem o arcaiz; p. q. logo q. ambas as p.^{tes} convem-
cionaram sobre esta, e determinada coisa p. certo, e
determinado preço, está perfeita, e completa a venda
e ficam ambos os Contratantes reciprocamente obri-
gados hum a entrega da coisa, e outro ao preço.

De incontroverso não poder haver humma demonstração, e
prova mais decisiva da sem razão, com que os moliciões
Reos violaram da Jurisdição do seu Contrato feito com o fale-
cido Ant.^o, cujos Heres.^{os} habilitados pela Sen.^a p.^{ta} 22 f.^o he
manifesto serem, esta ellebaniel Joagim Barbosa p.^r cabe-
ça de uma ellebether Joanna Alvir, e Jozé, menores, pela prova
desse Tutor Jozé Alvir do Prado, como prova a Termos p.^{ta} 24 f.^o
p.^r ella assignado; os quaes Heres.^{os} tomando como tais ad-
versa, ao dit.^o desta causa offi, como he patente de p.^r m.^{da}.
produziram outra conteste, individual, e concludente prova de
p.^r m.^{da} a p.^r m.^{da}, pela qual he incontestavelm.^{te} manifesta a con-
tra das controversas terras, até pela total contradição
das Testes dos Reos de p.^r m.^{da} a p.^r m.^{da}, verificando se p.^r todas
ellas affirmava, e prouto do Contrato, a retractação dos m.^{dos}
Reos, e do acordo, molícia, etc., com q.^d depois vendidos
aos falecidos primiros Ant.^o, aforam vender segunda vez
subreptam.^{te} a Jozé Joaquim da Silva, como teve da liti-
gatura appensa. vindo as P.^rs. p.^r m.^{da} factor a transy-
gredirem as Tausaveis L.^{es} já citadas, e ficarem con-
prehendidos nas penas da Lei do L.^o 5.^o Art.^o 6.^o p.^r v.^{to} L.^e
para que ibj=

" para que tais malifícios, eoutros semelhantes se
 " não faças, mandamos, q.^a quando for questionado com-

"querelado com juram^{to}, e sumario ás nossas
 "Justiças de algum p. bulcão, illudor, q. tão cou-
 "rar, ou outras sem. p. dularando nas Quenlay
 "as bulças, e as pessoas aqué as fer, sendo sum-
 "maris obrigatorio, q. barte para o querelado por pro-
 "zo, ou logo, mas não solto atique, paguê de alcaia
 "tudo o que dever, e for obrigado puto dito modo, e
 "mais penerá para o for aliena p. da quantia, ou
 "extimacao q. valerem as couzas q. illudor, ven-
 "do, empunhou, troiou, ou p. qualquer outro modo
 "bulcão alheio, contra o p. p. as pessoas amnificadas.
 "das.

no § 1.º de axim ibi=

"Estas mesmas penas haverão, segundo adistin-
 "ção acima dita, o que vendorem humo couza
 "duas vezes a diferentes pessoas.

A vista pois de tudo quanto fôr expulso antem. pro-
 dente Autor; o fôr da Altitariao ao d. Junta; e a escritura
 appensa, e sumo p. p. pelo qual se mostra haverem o fôr
 escido, p. p. A. H. Pais dos habilitados posto em deposito
 com todas as solemnidades de Dir. ag. 12 de 800. das uo
 compra, ao tempo, e ainda antes da propositura dita
 e auro, hode ella ser julgada a favor do A. H., con-
 demnados o b. h. a empunhou a fôr convenio, e
 contrato de venda, q. the fixuras das controversidas ter-
 ras; isto he, ao Pais do m. A. H.; e alvantage o
 10 de 800. de p. p. de p. p. fôr fôr em moas do
 e A. H. Theodoris del Almeida; em todas as mais pe-
 nas crim. e civis impostas pelas leis citadas ao
 transgrossoz dellas, mas sentas em todos os fi-

fixando finalm^{te} o m^o Julgado servindo de Silulo
das terras aos A. B., e declarada nulla acriptura
appensa, como bulsoza. Amem e expura, non
Centum ex dictis, quantum ex Sapientissime
Supplendis.

Junta-se a ~~Attestação~~ mencionada. Outras.
o Procurador Jgn. Jorg. de S. Anna ~~Almeida~~

Centro de Memória
Unicamp, CMU

[illegible]

Antônio de Silva Prado

Quoniam ad extra firmam ubi Sa-
ta pille pignoris puncto de Capitulo mod
Quintario de Silva Prado por della ter-
empimo conchimento et extra muni-
cto in unu pado clartorio de ferido.
he vidade em se doque hui por leon
hido e pado oporante de conchimento
quid ad signu in publico. Ears dequ

de que uro nesta villa de Iundiaty
 vinte de Novembro de 1818 em Luciano
 Burnode Oliveira Sabellias guoay e
 vize signi na forma della


 Cmt. H.º de unidade
 Luciano Burnode Oliveira

e N.º 89

De 40 lig de Iundiaty
 do de Novembro de 1818

D. 80
 pg.

Arudeff. Montes Oliveira

Datta

311

For nove dias de mes de Outubro
 de mil oitenta e nove annos
 nesta villa de Lundiahy Comarca
 da cidade de San Paulo em alar
 torio de mim e Fabellias adiante
 no nome do senhor e de Joa-
 quim de Santa Anna
 Oliveira e Procurador do Ju-
 ror Jose Rodriguez do Prado
 Com tudos de Jose Meno-
 Manoel Joaquim Barbosa
 pro Cabeça da sua multa Joa-
 na Rodriguez mofor de do city
 Tutor Antonio Larzins e Jm-
 shuma e de tudos de tudy
 tas faze este termo de Ju-
 ris Buns e Oliveira e Fab-
 ellias que ogy e em

Quarta

For onze dias de mes de Outubro
 de mil oitenta e nove annos
 nesta villa de Lundiahy
 Comarca da cidade de San Pau-
 lo em alar torio de mim e Fab-
 ellias adiante no nome do sen-
 do e de Joa- e Tutor Com
 eluros a Antonio Jose e Pereira
 Ramon Procurador dos Ochos
 Rafael Rodriguez do Prado
 e sua multa para dire a
 signal e para Cometa e faze

Faro este termo em Lúano
Bueno de Olivença Tabellião
quero e leu

Com vista a lha
nos aos 14 de feb.
de 1819

He expresso na lha. deliv. 4^o ff. 48 in pr. que o Ro-
mem carado não pode vender, nem a lhear por,
outro qualquer modo ben de raiz do seu caral
sem outorga de sua M^{er}, e que esta outor-
ga deve ser expressa, e provada por Escriptura
publica. Isto supposto, he evidente que ne-
nhuã accão compete aos Att^{es} p^{re}. fazerem de juri-
tar em Juizo o que da lha se figura em
sua Pam p^{re} 2^a, e competiv^o os NN a re-
cebe-lo, logo que não mostrão por Escriptura pu-
blica que a N outorgasse essa inculcada ven-
da, e como pela falta d'esta outorga ficou sen-
do nullo sem^e venda, como fica mostrado, podi-
ão os NN vender Legitimam^{te}, a quem they pa-
recesse a p^{re}. que they compete no sitio commum
de que trata aquella Pam p^{re} 2^a, como na verdade
venderão pela Escriptura appensa, e em termos ta-
es nenhũ dir^{to}. temos Att^{es} a referida p^{re}. do mencio-
nado sitio commum, devendo porisso receber a quan-
tia depositada.

As Testas da Ing^{am} dos Att em nada abonão a perten-
cã do: meymos a cerca da validade da venda, em
que ellas se fundão, porque a lha jura de omida va-

ga, e não pode por conseg. fazer prova alguma
na forma da Ord. do liv. 1.º ff. 86.º §. 4.º, e decla-
ra expressa e positiva^{te} que essa venda fora
feita simplesmente pelo D. vindo portanto a asse-
verar contradizendo^{te} a nullidade de sem.
venda. a segda. além de jurar tão bem de quida
vaga, e não poder por isso merecer credito algum na
conformidade daquelle Ord., não pode o seu de-
poim^{to} servir de prova da outorga da D., logo
que esta se deve mostrar por Escrip^{ta}ta publica
atenta a disposições da Ley, e a Terceira esta em
tudo na razão da primeira, q^a se fez feita a contra-
vertida venda^{te} a D. sem^{te} pelo D. sem af-
sistencia, e outorga da D. sua e Her. o que
igualmente se prova pela^{te} assignação do D.
que toda a affirmas não terem esty^{te} passado
Escrip^{ta}ta alguma aos^{te} tot, por onde se pode
se verificar essa outorga.

Finalm^{te}. avendo feita pelos D. D. na Escrip-
tura o pensão tem toda a validade, e deve
preferir a que nullam^{te} fez o D. sem outor-
ga da D. sua e Her. aos Att. originarios, de q^m.
são Successores, Att. habilitado, ainda me mo-
no negada hy^{te}pothetice, em que se pode se con-
siderar validas, e que p^{te}. ellas interviera a ou-
thor^{te}ga da D., visto que o segdo comprador pa-
gou a Lira, e o preço do terreno vendido, segdo
con^{te}to da Escrip^{ta}ta assignada, e d^{te}. elle se achou

entregue tanto por haverem os vendedores ce-
dido a elle comprador todo o dir^{to}, que tinha
no mesmo terreno, como por se achar o sobre-
comprador com a posse actual d' elle em vir-
tude da paytagem dos seus animaes, que ali
conserva, circumstancias estas, que lhe daõ toda
a preferencia sobre aquelle terreno na for-
mada Ord. do liv 4^o fo 7^o in 4^o, e 5^o 2^o, aonde
determina o seg^{te}.

„ E o que o for. Snr de alguma cousa, diz acitada „
„ ad in pr., a vender dea e vez a de va irada y pref., „
„ soa, o que prim^o houver a entrega d' ella se „
„ ad d' ella feito verdadeiro Snr, se d' ella paga „
„ a preço, por que lhe foi vendida, ou se se hou- „
„ ver o vendido por pago d' ella, por que concor- „
„ rendo assim na da venda entrega da cou „
„ ra, e paga do preço, o farão ser Snr d' ella „
„ E no 5^o 2^o diz assim =

„ E se o Snr da cousa a vende se a alguém, e recbe- „
„ se o preço sem lha entregar, e a por a vende se „
„ a outrem, e lha entregasse, recbeindo d' elle o „
„ preço, ou havendo se d' elle por pago, e se se „
„ comprador se a feito verdadeiro Snr d' ella = „

Deve se portanto julgar improcedente, e de-
nunciar a notificação p²⁴ bem como o de-
posito p³, julgando-se firme, e valiosa
a venda constante da Escriitura appensa, co-
mo he de justiça.

Antônio José Per. Nunes

Datta

Datta

Aos vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil oitocentos e oitenta e nove annos nesta villa de Funchalhy Comarca da cidade de San Paulo em Cartorio de mui. Tabellia adiante nomeado e mui. ahij pro. Antonio Jose Pereira da Rocha Fran. curador do Rocio Rafael Rodriguez do Prado e sua mulher e mui. Joz. dado estes Autos com sua lancia final para constar fues este termo em Juizamento Bruno de Oliveira e Tabellia que ay e mui.

Centro de Memória Unicamp

Com o lido estes Autos de trinta e quatro mil e setecentas e oitenta e sete paginas com a seguinte das quays se acham pagas de vinte e duas e de mais pagas a taxa de doze mil e setecentas e oitenta e sete paginas e de annos de

N. 11

120 dias de 1890
N. 120 dias de 1890
Fevereiro de 1890

Est. Oliveira

Sig. e mui. Oliveira

Termo de Conclusão

Aos oitos dias do mes de Janeiro de mil oitocentos e vinte annos nesta villa de Funchalhy Comarca da cidade de San Paulo em o Cartorio de mui. Tabellia adiante nomeado e mui. ahij fues este Autos

Auctor Com. Juror. ao Juy ordinario
Ignacio da Silva Guedes para mdy
Refisio aquo the procep. de Justica
ys para Courtas sacro este termo em Lu-
cians Bueno de Oliveira Tabelli-
ao qm ay Juy Cl. or

Dito inter et alios puticam termino de dyposito Xerapcam
 detent. dy. ap. comain q. de muer mor constat qd
 Mostre de inter et alios pila puticam q. 2 faros of alieis
 Antonio Rodriguez do Prado e sua Muller de puitar em
 Seiro ap. sobre mil corte dinter lris pous p. q. axiem
 Contrate de compra e venda de hum porcam detomas
 com Rafael Rodriguez do Prado deo Formos p. ceis
 firmo ofes notificar p. levantar amensioada quean
 tin. defendee ois aligunde q. tal venda na. fceas
 feita p. quanto na. foi obtoygada p. sua Muller
 Alieisdo aqueles originarios A. M. com de neceas
 sus termino prodevidas tert. dy. ap. na. p. p. p. p.
 or alios abilitado acumulada compra p. q. p. p. p.
 notificar compoitar ap. sobre dita p. q. humas qe
 nda semelhante na. de p. p. p. p. p. p. p. p. p.
 celebraam hacompitente Escritura obtoygada na. q.
 nada p. las partes contraentes com o solenidade de ley
 na. de p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
 bemin ap. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
 titulo de p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p. p.
 comain q. de inter esta julgo anostificadas imposit
 ente imaurial com ofeto algum conqueim or the
 toris ancurtar de inter na. fceas ois m. m. v. de un
 de ley 2 de Mayo de 320.

Ignacio de Silva Guedes

Publiarum

Aos onze dias do mez de Março de mil
oito e tantos e vinte annos nesta villa
de Suidiahy com aua validade

Cidade de São Paulo impublika
andinnia que aos futoz party
aos fuy Paulo e apory faren
estada nas loyaz de sua andinnia
e fuy ordinario Ignario da Silva
Guedes loim mijo e fuyam
da sua loyza addiunte nomea-
do nella pto dto fuy foy publ-
cado a sua sentença definitiva
detro quem mandou selum mijo
e guardasse como nella se monta-
em e de foy publica cam
foi a devellia das party ad fuy
Procurador. E para buntad foy
este termo extraido de humo dem
branco e foy mijo e fuyam
Doutor de foy a foy e
proto e mijo e foy e foy
e foy e foy e foy e foy
e foy e foy e foy e foy
e foy e foy e foy e foy

Luiziano Bruno e Oliveira e foy
do publico foy e foy e foy
amixos nestavilla de foy e foy
e foy e foy e foy e foy
Mag. foy e foy e foy e foy

Certifico que intente a sentença
detro a Ignario foy e foy
Anna e Oliveira foy e foy
Autor e foy e foy e foy
pro foy e foy e foy e foy
Rodrigues e foy e foy e foy
do foy e foy e foy e foy
e foy e foy e foy e foy

O referido he uma casa em feoagun
papel o presente que assigno villa
de S. J. de 13 de Maio de 1820

Luciano Bruno de Oliveira

Eu, o amiguo formidissimo alen
tinea deito a Antonio Jose Pereira
Pamora Pau curador dos Procha-
fais Rodriguez do Prado e de m-
cubos de que em S. J. de 13 de
O referido he uma casa em feoagun
papel o presente que assigno villa
de S. J. de 13 de Maio de 1820

Luciano Bruno de Oliveira

Termo de S. J. de 13 de Maio de 1820

Aos vinte e hum dias do mes de Ma-
io de mil oitocentos e vinte annos
nesta villa de S. J. de 13 de Maio de 1820
dada de S. J. de 13 de Maio de 1820
toris de m. J. de 13 de Maio de 1820
no m. J. de 13 de Maio de 1820
Autor hum requerimento dos Au-
tores Jose Rodriguez do Prado e de m-
cubos de que em S. J. de 13 de Maio de 1820
quien Barbara a qual he o que
adiante segue para com os
fais este termo em Luciano Bru-
no de Oliveira e Tabellaes que se seguem

Desta

Aos vinte e hum dia do mes de Maio
 de mil oitocentos e vinte annos nesta
 villa de S. Paulo e Comarca da Cidade de
 S. Paulo em o clartorio de mim Tabelli-
 as addiunte nomeado Antonio em
 observancia do Despacho letro faze
 este Auto com vista a Ignacio Joa-
 quim de Santa Anna e o Juiz de Procu-
 rador dos Autos e o Juiz de Procu-
 rador do Prado e Manoel Joaquin Barbosa
 e para Comissarios faze este termo e de-
 cianso Bruno de Oliveira Tabellaes
 que os trouxer

com vista a Oliveira
 aos 22 de Maio de
 1820.

Centro de Memória

Por parte de meos Conyeteiros de R. R.
 na prez. causa de R. R. de R. R. e R. R.
 e Conyeteiros de R. R. de R. R. e R. R.
 dos prezentes Autos e meos Conyeteiros
 de R. R. e R. R. de R. R. e R. R.
 o Juiz de Procu-
 rador do Prado e Manoel Joaquin Barbosa
 e para Comissarios faze este termo e de-
 cianso Bruno de Oliveira Tabellaes
 que os trouxer

Procurador dos Autos e o Juiz de Procu-
 rador do Prado e Manoel Joaquin Barbosa

Desta

Aos nove dias do mes de Maio de mil oitocentos e vinte annos nesta villa de S. Paulo e Comarca da Cidade de S. Paulo em o clartorio de mim Tabellaes addiunte nomeado Antonio em observancia do Despacho letro faze este Auto com vista a Ignacio Joaquin de Santa Anna e o Juiz de Procu-
 rador dos Autos e o Juiz de Procu-
 rador do Prado e Manoel Joaquin Barbosa

Joaquim Barboza me foi dado
estes Autos com sua carta de trans-
missão e com estas palavras: Este termo eu,
Luciano Bruno de Oliveira da
Silva não guardo e creio

[illegible]

Reformada desta

Publius
 Aos Sediados de Mead mil
 seto e tantos e tantos annos nesta villa
 de S. Paulo em publico audience
 que os futeo party cao futeo Procu-
 rador futeo futeo na cora
 de sua evidenceia o futeo ordinario
 Ignacio das Silva futeo futeo
 Escriva da sua carga eodantem
 mado. nella publico futeo futeo
 blicado sua sentença interloctoria
 Supra que mandou selar e futeo
 e quando aco futeo nella futeo
 edubara futeo publico futeo futeo
 da dos narte eodantem Procu-
 rador futeo futeo futeo futeo
 is futeo futeo futeo futeo

Salvador de Bahia Judicial e do
amais amigos e mestres de
dela e sua e de sua e de sua
de sua e de sua e de sua
de sua e de sua e de sua
de sua e de sua e de sua

Certo foy que em virtude do Mandado
do Letr. n.º 117, foy a Ignacia Mar-
ca vivida do Salvo. Theodorico de
Almeida pro. todo o b. m. t. do
Mandado do Letr. de qua foy o f. m. t.
do f. m. t. de qua foy o f. m. t.
de qua foy o f. m. t. de qua foy o f. m. t.
de qua foy o f. m. t. de qua foy o f. m. t.

Amicus B. m. t. de Bahia

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Informe o Luis Ordinário.
de Maio de 1819.

Sm. Paulo 22

Thome José
B. e L. Senhor.

Não tem lugar pelo modo q' requer p' q' menção
compette. S. Paulo 12 de Junho de 1819.

Dei Jose Joaquim da Silva, da Villa de Juricahi, que
ello Sup. comprou de Raphael Rold do Prado, esua elbuther
humma pequena porção de terra, sita no Bairro de Capivari,
pela quantia de onze mil, euzentos reis, como prova a scrip-
tura junta em n.º 1.º; cuja quantia fora applicada a pagar-
mento, q' os Vendedores tinham de fazer, como se viu do
nosso Graduação forei elbaria do Buro, e elmodo, co-
mo testifica o Recibo junto em n.º 2.º. Esp. q' apurar
da perfuração do seu Contrato, hum Antonio Rold do Pra-
do, notem os seus mezes incompletos, depois da passagem
da m.º. Curigatura inclusa, propondo humma Accão de Noto-
ficação contra o Vendedor dom.º. terreno, querendo pre-
ferir na compra, o titulo de haverem primario fallado
nullo, ou o q'uo navind. seja, como tudo, emetha cousta
de Provens inclusa; oq' parece não poder ter lugar, p' que
ainda no caso de haverem fallado ningu'á mais pormos
os vendedores esperar, q' o d.º. Prado com diuturnid. forte
soluam, em. mais tudo o refreio Vendedor pcurião do
d.º. p.º. remis seu expame, querendo o Sup. evitar
o seu prejuizo, e emomendo de futuro recurso, com o
mais profundo Vyp.

P. at. Lco. seja servido mandar sustar humma
causa taes injuncta, q' adeq. retrata, e q' and. p.
que impetuo de silencio. Res. 6.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

memoriaõ e se de verdade de como a sim o duvidoso
to garão em que pedras they fizeis este y truncho
to minha e vossa para della the dar o e Neduacio
Lado a quem eu Sabellaõ como pessoa publica ex tip
u tanta carer tanta they asietie as duas a torças
pelo comprador fbi dito que asel tava e appare
nte escritura a qual parece por me a porem
Pereira do Trezuro de Cira Rodrigo do Rey
of and Pereira a quantia de mil cento e vinte
Luz de pira de Lenda quantia cuja escritura
vendo por me fbi e Lida a escritura e a signatur
sendo o vendedor com hama e que por não saber
y irar a logo da abtorqante por não saber la
bom isqueto a signa Antonio Jose Pereira Ramo
vendo a tudo por te honunha porem Francisco
Paula Justino e Benito Domingos e que da pira
toda morador de ta villa de Sandoz e Geacida
de quem e Luciano Bruno de e Lira Sabellaõ
que o y ecrij signal de ecrij de Pasarela
da Cruz Rodrigues do Prado = a cargo de ecrij
ante Ignacia Danijca = Antonio Jose Pereira
Ramos como asietante José Francisco de Lira
Francisco de Paula Justino = Domingos e
y Nada mais se continha em aditay eatura
que de aza passada em Livro de Notay
they sento e dradite vres aque me e pto de ho
da para aqui sem efil menty tra da de ecrij
do adevorbon he eaj yte sem devida alguma
nem coua que afaca pelo Lei como e ecrij
de compir em tudo achar com forme o original
em fe do que aque me assigna de me e segun
public e para de que uro nesta dita villa
de Sandoz e Geacida no dia de ecrij do anno do
Nascimento de Nro Senhor ecrij ecrij de
mil e cento e vinte e oito. Eu Luciano Bruno de
Bruno de e Lira Sabellaõ que
sobreviz e assigna de ecrij ecrij hon
fbi e assigna de ecrij ecrij de
fbi e assigna de ecrij ecrij de

Certifico q. he verdade q. Rofe
 e Thos da Prada me honra de vender
 para de 150000 e por se ver vendido
 p. me pagas ad. 1/2 ta. p. vendida he
 may termy a Joci. ~~1/2~~ 1/2 ta. p. e y te
 me de ad. 1/2 ta. p. May p. de 1/2 ta. p.
 como luy ta. p. may luy ta. p. de 1/2 ta. p.
 luy e por me luy ta. p. de 1/2 ta. p.
 a p. de 1/2 ta. p. p. de 1/2 ta. p. de 1/2 ta. p.
 de Sundish 20 de 1860. E 1874

John M. Crawford Adams

420

Pg. 40 v.º de Lello. L. P. 66
 22 de M.º de 1819 P.
 M.º da

Centro de Memória
Unicamp - CMU

421

P. Lore de S. L. S. P. to
na de M. 2. 1819
Merg.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp CMU

Ag. 1903
Nº 550

Meofo

Centro de Memória
Unicamp CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU